



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE RECOS - SRP Nº 03/2019-PMC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2019 **HORÁRIO: 08h00min**
LOCAL: SALA DA CPL NO PRÉDIO DA PREFEITURA DE COLARES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, sediada à Travessa 15 de Novembro, s/nº, Bairro Centro, CEP 68785-000 no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 08/2017 – PMC/GP e através do Pregoeiro Clauber Barros Fernandes e sua equipe de apoio, toma público que se encontra aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-PMC do Processo Administrativo nº 013/2019-SEMSUL-PMC**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, USO GERAL, USO CONTROLADO, DIABETICOS, HIPERTENCIVOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES-PA**, conforme especificações constantes do Anexo I, por um período de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala da CPL, no Prédio da Prefeitura do Município de Colares, localizada à Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, iniciando-se no dia 13/05/2019, às 08:00 horas e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será de 08 às 12 horas de Segunda à Quinta feira na Sala de CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Colares.

I - DO OBJETO E PARTICIPAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, USO GERAL, USO CONTROLADO, DIABETICOS, HIPERTENCIVOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES-PA**, sendo o tipo de licitação menor preço unitário por item conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades e ordens de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
4. Não será permitido a subcontratação, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadrarem-se na classificação de bens comuns, não apresentando complexidade para o atendimento do objeto desse Termo de referência.
5. Estão impedidas de participar da presente licitação:
 - 5.1. Empresas sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - 5.2. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87.III e IV da Lei 8.666/93.
6. As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet) permitindo que as mesmas assinem digitalmente o contrato/ata de registro de preços, caso saiam vencedoras do certame.
7. O Edital contendo todo detalhamento do objeto e as planilhas compatível com software ASPEC para apresentação da proposta poderá ser retirado, de 2º a 5º feiras, das 08h00 às 12h00 horas, até 2 (dois) dias útil imediatamente anterior à data do início do certame, na Sala da CPL no Prédio da Prefeitura de Colares/Pará.

II - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. O prazo para apresentação de impugnação ao edital é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colares no endereço: Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Município de Colares/Pará;
2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12 do parágrafo 1º do Decreto nº 3.555/00;
3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
4. Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

mail e fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

III - DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Credenciamento Processo Administrativo nº 013/2019-SEMSUL/PMC
Pregão Presencial SRP nº 03/2019-PMC Proponente: Razão Social do Licitante**

2. No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- b) Tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para representar a empresa em licitações na modalidade Pregão, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) Documento oficial que contenha foto da pessoa que irá representar a empresa neste certame;

2.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1 do item VII deste Edital, a **qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa mediante apresentação de declaração** assinada por representante legal da empresa.

2.2. A declaração de que trata o item anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
poderá representar apenas uma credenciada.

4. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, **durante a sessão**, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

IV - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - Proposta Processo Administrativo nº 013/2019-SEMSUL/PMC.
Pregão Presencial SRP Nº 03/2019-PMC, Proponente: Razão Social do Licitante.

Envelope nº 3 - Habilitação Processo Administrativo nº 013/2019-SEMSUL/PMC.
Pregão Presencial SRP Nº 03/2019-PMC, Proponente: Razão Social do Licitante

2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.

5. Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

6. Recomenda-se que a documentação contida nos **ENVELOPES** deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - b) Número do processo e deste Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação expressa da marca de cada produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 2 deste edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverá estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação, na condição "CIF" (PA). A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificações clara, completa e detalhada dos itens.
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
 - f) Indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.
2. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
3. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.
4. A proposta de preços deverá ser orçada para o quantitativo total ou parcial de cada item.
5. Deverão constar da proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.
6. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
7. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
 - a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas ME, EPP e MEI sejam



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



EDITAL

PREG O PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP N  03/2019-PMC

iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

- b) A ME/EPP/MEI mais bem classificada ter  a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclus o;
- c) O lance mencionado na al nea anterior dever  ser inferior  quele considerado vencedor do certame, situa o em que o objeto licitado ser  adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) N o ocorrendo   contrata o da ME, EPP ou MEI, na forma da al nea anterior, ser o convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;
- e) No caso de equival ncia de valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem enquadradas no disposto na al nea b, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar o melhor lance;
- f) Na hip tese da n o contrata o nos termos previsto na al nea b, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto na al nea anterior, somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI.
8. Se n o houver competidor enquadrado como ME/EPP/MEI capaz de cumprir as exig ncias estabelecidas no instrumento convocat rio relativamente aos itens a ela reservado, esta poder  ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o pre o do primeiro colocado.
9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contrata o da cota reservada dever  ocorrer pelo pre o da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
10. N o se aplica o disposto no item 7   cota reservada.
11. Apresentar dentro do envelope proposta de pre os 01 (um) PENDRIVE contendo o arquivo da proposta fornecido pela CPL, devidamente preenchido com os valores unit rios item a item sem que aja qualquer altera o na estrutura desta planilha, sob pena de desclassifica o
12. O PEN DRIVE com as planilhas em formato digital magn tico compat vel com o SOFTWARE ASPEC que ser o fornecidas pela CPL aos interessados quando for solicitada pessoalmente por requerimento expresso.

VI - DO CONTE DO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITA O"

1. O Envelope "Documentos de Habilita o" dever  conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

2. Certificado de Registro Cadastral – CRC – deverá apresentar, emitido pela Prefeitura Municipal de Colares emitido no máximo 02 dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado de documentos abaixo relacionados, em original, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação. Na sessão pública.

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" até a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pela prefeitura da sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
- I. Certidão (s) Negativa de débito (quitação de tributos federais - Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

02/10/2014;

- II. Certidão (s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e não tributária) junto ao Estado;
- III. Certidão (s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais - ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;
- f) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;
- g) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- i) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices conforme citados, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.
- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
 - Solvência geral (SG) maior que 1;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:
- LG= $\frac{AC+RLP}{PC}$ SG= $\frac{AT}{PC}$ LC= $\frac{AC}{PC+ELP}$
- AC= ATIVO CIRCULANTE PC= PASSIVO CIRCULANTE AT= ATIVO TOTAL
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
- b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:
- i) Publicados em Diário Oficial ou;
 - ii) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - iii) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - iv) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando fore apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;
 - v) Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE RECOS - SRP Nº 03/2019-PMC
SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

- c) As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual - MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.
- d) Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do Contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada.
- e) Certidão (s) negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante e certidão negativa de protesto, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.4.1. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgãos da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante do produto no Brasil, comprovada através da publicação na imprensa oficial, com vigência atualizada.
- 2.4.1.1. Serão aceitos protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento.
- 2.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para medicamentos comuns, medicamentos sob controle especial, material técnico hospitalar (Port. 802/98-MS).
- 2.4.3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS).
- 2.4.4. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou firma distribuidora (lei no 3820 de 11/11/1960).

2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- i) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- ii) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do Anexo III deste edital;
- iii) Declaração emitida pelo licitante se responsabilizando em entregar os produtos com vida útil



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
superior ou igual a 75%(setenta e cinco por cento) do prazo total de validade para os produtos ofertados, contados da data da entrega do material, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

iv) Declaração emitida pelas empresas/distribuidoras se responsabilizando as devoluções de produtos vencidos, parcialmente ou improprio para uso.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas, preferencialmente, até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências do capítulo VI deste edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, devendo ser apresentados todos os documentos relacionados no subitem 1.2 e no subitem 1.3 deste item VI.

2.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que tenha valor unitário acima dos valores de referência apresentados no termo de referencia deste edital.

4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.1 Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea d1, subitem 1, item V deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).
6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras.
- 9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.1.
- 9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 5.1.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

- 9.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.5. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.1, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.1. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item VI deste Edital, mesmo que aquela apresente alguma restrição.
- 12.2. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.1 deste Item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, que se fará constar na ata da sessão.
- 18.1. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a declaração do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida adjudicação e homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a amostra, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido até o **5º (quinto) dia útil**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
da data de solicitação do pedido a ser efetuado pela Secretária Municipal de Saúde, localizado na Travessa 15 de Novembro, s/nº, Bairro Centro neste Município de Colares/PA, de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 14:00 horas, excetuando-se também os dias facultados (sem expediente no órgão) e feriados.

2. A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.
3. O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a solicitação de compra.
4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
5. Constatada irregularidade no objeto, a **Prefeitura Municipal de Colares - PMC** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
6. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
2. A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e o nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3. O prazo de pagamento referente a cada produto do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura de serviços).
4. As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura sem incorreções.
5. A não aprovação expressa pela Contratante, quando do recebimento do produto e/ou prestação de serviço, será considerada situação impeditiva do pagamento, devendo este ocorrer tão somente após a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
Contratada ter sanado todos os defeitos apontados.

6. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação de serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.
7. A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes exigidos no item 1, referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.
- 7.1. A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e das condições previstas neste Edital.
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **Vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado desta licitação, o "Órgão Gerenciador", respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
2. O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado do Pará ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Colares a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
4. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, tanto físico quanto através de certificação digital - E-CNPJ, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

XIV - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

1. A Prefeitura Municipal de Colares será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.

1.1 Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

1.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao "Órgão Gerenciador", desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Colares "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PMC deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



- c) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão gerenciador" poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura municipal de Colares, constante do Item 3 do Termo de Referência - Anexo I;
- 6 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PMC para o Item;
- 7 Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

1. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento (Anexo V deste Edital), no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
2. O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no Subitem Anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do "Órgão Gerenciador";
3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o "Órgão Gerenciador" fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
XVII - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso do prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração da Ata de Registro de Preços.
2. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XVII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Prefeitura Municipal de Colares – Sala da CPL, localizada à Travessa 16 de Novembro, s/nº, Colares /PA**, para assinar a ata de registro de preços e/ou contrato.
4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do subitem 10.3, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XVII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 4.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em imprensa oficial, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.5 a 11 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.
6. A ata de registro de preços será celebrada com duração de até 12 (doze) meses.
 - 6.1 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
a. Eventuais Aditivos serão na forma da Lei.

6.3 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

6.4 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

6.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 7 deste item XVII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

17. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6.6 deste item XVII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

18. O fornecimento dos produtos deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

XIX- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Colares – Sala da CPL, localizada à Travessa 16 de Novembro, s/nº, Centro, Colares-Pará**, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
11. Integram o presente edital:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE RECOS - SRP Nº 03/2019-PMC

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (Art. 2º do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98) Cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta de Autorização de Fornecimento;

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Colares/Pará.

Colares(PA), 25 de Abril de 2019

CLAUBER BARROS FERNANDES
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERENCIA**

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO GERAL, FARMACIA BASICA, HIPERTENCIVOS, DE USO CONTROLADO E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLARES**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo II-A que integra este documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Esta solicitação é para suprir as necessidades do Postos de Saúde, ESF's, UBS's e Centros de Saúde e onde mais atender as necessidades do departamento de compras da secretaria de saúde, as entregas deverão ser efetuadas nas unidades de saúde requisitantes em seus próprios locais de conservação.

3 – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 A contratada deverá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.2 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os produtos deverão atender às normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.2 Todos os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

4.3 A validade terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

- 4.4 Apresentação de licença de funcionamento expedido pelo órgão de vigilância sanitária da sede do licitante, em vigência, caso expirado a licitante deverá apresentar o protocolo do referido documento.
- 4.5 Declaração Emitida pelos Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras se responsabilizando em entregar os itens apresentado em sua embalagem externa a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**;
- 4.6 No caso de itens sujeitos a controle especial, será exigida dos fabricantes, importadores ou distribuidores, para validade da proposta, a apresentação de cópia da autorização de funcionamento da empresa especial, publicada no Diário Oficial da União, conforme portaria 344/01;
- 4.7 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia;

5-DEVERES DO CONTRATADO

- 5.1 São deveres do contratado:
- 5.2 Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo II;
- 5.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 18 (dezoito) meses contados da entrega do produto, quando couber;
- 5.5 Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6- DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 6.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 6.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

7-PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

7.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

7.3. 8 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

8.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a ata e contrato, não mantiver a proposta, falhar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicação ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 02 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE RECOS - SRP Nº 03/2019-PMC

Inexecução parcial do objeto.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 01 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	---

8.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor, o Município poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

8.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

8.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

ANEXO- I.1

RELAÇÃO DE ITENS

MEDICAMENTO REMUME					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGUA BIDEUTILADA 10 ML	10,00 0	AMPOLA	R\$ 0,37	R\$ 3.733,33
2	AGUA BIDEUTILADA INJETAVEL AMP. 100ML	2.000	AMPOLA	R\$ 4,68	R\$ 9.366,67
3	AGUA BIDEUTILADA INJETAVEL AMP. 20ML	12.000	AMPOLA	R\$ 0,52	R\$ 6.200,00
4	ACIDO TRANEXANO 50MG/ML INJETAVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 7,38	R\$ 7.383,33
5	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML, FRASCO 20ML	6.000	FRASCO	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
6	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML, INJETAVEL	15.000	AMPOLA	R\$ 2,00	R\$ 29.950,00
7	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(ÓLEO DERMOPROTETOR), FRACO 200ML	200	FRASCO	R\$ 12,02	R\$ 2.403,33
8	ACEBROFILINA 50MG/5ML, FRASCO 120ML	10.000	FRASCO	R\$ 5,23	R\$ 52.266,67
9	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO 120ML	12.000	FRASCO	R\$ 5,23	R\$ 62.720,00
10	ACETILCISTEINA 20MG/ML, FRASCO VIDRO 100ML	8.000	FRASCO	R\$ 9,23	R\$ 73.840,00
11	ACICLOVIR 0,03G, POMADA OFTALMICA/ BISNAGA 10G	500	BISNAGA	R\$ 43,73	R\$ 21.866,67
12	ACICLOVIR 50MG BISNAGA 10G, CREME DERMATOLÓGICO	1.000	BISNAGA	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
13	ACICLOVIR SÓDICO 250MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	1.000	FRASCO	R\$ 6,58	R\$ 6.576,67
14	ADRENALINA HEMITARTARATO DE 1MG/ML	1.000	AMPOLA	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
15	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML	43.000	FRASCO	R\$ 3,55	R\$ 152.506,67
16	AMBROXOL CLORIDRATO DE 30MG/5ML XAROPE	40.000	FRASCO	R\$ 3,24	R\$ 129.733,33
17	AMICACINA, SULFATO DE 250MG/ML SOL. INJETAVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 5,08	R\$ 5.083,33
18	AMPICILINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL/FRASCO 60ML	12.000	FRASCO	R\$ 5,25	R\$ 63.000,00
19	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO 60ML	10.000	FRASCO	R\$ 5,53	R\$ 55.300,00
20	AMPICILINA 500MG COMP.	60.000	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
21	AMPICILINA SÓDICA 500MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL/ FRASCO AMPOLA	1.000	FRASCO	R\$ 6,08	R\$ 6.076,67
22	AMPICILINA SÓDICA 1G, PÓ LIÓFILO INJETAVEL/FRASCO AMPOLA	2.000	FRASCO	R\$ 9,81	R\$ 19.613,33
23	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 1.586,67
24	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML	2.000	AMPOLA	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	2.000	FRASCO	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DAPIRONA SÓDICA 10MG/250MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 5.766,67
27	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MG+DAPIRONA SÓDICA 333,4MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	4.000	AMPOLA	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
28	CARVÃO VEJETAL ATIVADO, PÓ P/ USO ORAL	50	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 51,33
29	CETOPROFENO 50MG	10.000	CAPSULA	R\$ 0,29	R\$ 2.933,33
30	CETOPROFENO 20MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20ML	6.000	FRASCO	R\$ 8,61	R\$ 51.660,00
31	CETOPROFENO 50MG/ML	1.200	AMPOLA	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: cplcolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

32	CETOPROFENO 100MG EV, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL/FRASCO AMPOLA	2.400	FRASCO	R\$ 2,98	R\$ 7.160,00
33	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 30G	2.400	UNIDADE	R\$ 3,93	R\$ 9.424,00
34	CETOCONAZOL 200MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 7.066,67
35	CIMETIDINA 150/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	AMPOLA	R\$ 1,59	R\$ 6.346,67
36	CIMETIDINA 200MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
37	CIPROFOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 17.066,67
38	COLAGENASE 0,6 UI + CLORAFENICOL 0,01G, POMADA BISNAGA COM 50G	1.000	UNIDADE	R\$ 29,51	R\$ 29.513,33
39	CLORAFENICOL 1G PÓ LIÓFILO INTAVEL/FRASCO-AMPOLA	2.400	FRASCO	R\$ 3,26	R\$ 7.832,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	AMPOLA	R\$ 0,53	R\$ 1.280,00
41	CLORETO DE POTASSIO 10% SOL INJ. 10ML	2.400	AMPOLA	R\$ 0,41	R\$ 984,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL/ BOLSA 100ML	3.000	BOLSA	R\$ 3,13	R\$ 9.400,00
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL/ BOLSA 250ML	4.000	BOLSA	R\$ 4,06	R\$ 16.253,33
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL/ BOLSA 500ML	30.000	BOLSA	R\$ 4,68	R\$ 140.500,00
45	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 4MG/ML, INJETÁVEL	20.000	AMPOLA	R\$ 1,41	R\$ 28.200,00
46	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 6.266,67
47	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	8.000	FRASCO	R\$ 1,71	R\$ 13.680,00
48	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 5.166,67
49	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJETÁVEL	20.000	AMPOLA	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
50	DIMETICONA 40MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
51	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL 10ML	15.000	FRASCO	R\$ 1,97	R\$ 29.500,00
52	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1ML	10.000	AMPOLA	R\$ 2,04	R\$ 20.366,67
53	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 12,5MG/5ML SOL. ORAL FRASCO 20ML	5.000	FRASCO	R\$ 5,72	R\$ 28.583,33
54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.000	AMPOLA	R\$ 1,06	R\$ 12.760,00
55	DIPIRONA SODICA 500MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
56	ETILEFRINA CLORIDRATO DE 10MG/ML	2.000	AMPOLA	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
57	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML SOL. ORAL FRASCO	600	FRASCO	R\$ 6,01	R\$ 3.608,00
58	FITOMENADIONA 10MG/NL	1.000	AMPOLA	R\$ 2,34	R\$ 2.343,33
59	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG SUL. INJETÁVEL	4.000	AMPOLA	R\$ 5,89	R\$ 23.546,67
60	GENTAMICINA 40MG/ML INJET	6.000	AMPOLA	R\$ 1,50	R\$ 8.980,00
61	GENTAMICINA 80MG/ML	8.000	AMPOLA	R\$ 1,80	R\$ 14.373,33
62	GLICOSE 5% SUL. INJE. AMPOLA 10ML	12.000	AMPOLA	R\$ 0,84	R\$ 10.040,00
63	GLICOSE 10% SOL. INJET. AMPOLA 10ML	12.000	AMPOLA	R\$ 0,41	R\$ 4.880,00
64	GLICOSE 25% SOL. INTET. AMPOLA 10ML	12.000	AMPOLA	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
65	GLICOSE 50% SOL. INJET. AMPOLA 10ML	12.000	AMPOLA	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
66	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILO	8.000	UNIDADE	R\$ 6,22	R\$ 49.733,33
67	HIDROCORTISONA 500MG PO LIOFILO	8.000	UNIDADE	R\$ 11,58	R\$ 92.666,67
68	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% S/V CONSTRITOR SOL. INJ. AMPOLA 20ML	4.000	AMPOLA	R\$ 4,91	R\$ 19.653,33
69	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% C/V CONSTRITOR SOL. INJ. AMPOLA 20ML	2.000	AMPOLA	R\$ 4,99	R\$ 9.986,67
70	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% S/V CONSTRITOR GEL/ BISNAGA 30G	1.200	UNIDADE	R\$ 6,59	R\$ 7.904,00
71	MALEATO DE METILERGOMETRICA 0,2MG/ML	2.000	AMPOLA	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
72	MEBENDAZOL 100ML	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,43	R\$ 43.000,00
73	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	20.000	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 43.266,67

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: cpicolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

	FRASCO 10ML				
74	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL/ BISNAGA 50G	12.000	BISNAGA	R\$ 8,33	R\$ 99.920,00
75	METRONIDAZOL 100MG/G+NISTATINA 20.000UI/G CREME VAGINAL BISN. 50G	20.000	UNIDADE	R\$ 9,68	R\$ 193.600,00
76	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA/ BISNAGA 10G	1.200	BISNAGA	R\$ 2,62	R\$ 3.148,00
77	NIMEZULIDA 100MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 373,33
78	NIMEZULIDA 50MG/ML SUSP.ORAL 15ML	26.000	FRASCO	R\$ 2,43	R\$ 63.180,00
79	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL/ BISNAGA 50G	20.000	BISNAGA	R\$ 5,47	R\$ 109.333,33
80	NITROFUZAZONA 2MG/G POMADA/ POTE 500G	200	POTE	R\$ 17,37	R\$ 3.474,00
81	PARACETAMOL 750MG	36.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 6.600,00
82	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 1,23	R\$ 2.453,33
83	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	180.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 127.800,00
84	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOLUÇÃO INJT. BOLSA 250ML	3.000	UNIDADE	R\$ 7,49	R\$ 22.460,00
85	SORO GLICOFISIOLOGICO SUL. INJET./BOLSA 250ML	2.000	UNIDADE	R\$ 9,98	R\$ 19.966,67
86	SORO GLICOFISIOLOGICO SUL. INJET./BOLSA 500ML	3.000	UNIDADE	R\$ 8,06	R\$ 24.180,00
87	SORO GLICOSADO 5% 250ML	3.000	BOLSA	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
88	SORO GLICOSADO 5% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	4.000	BOLSA	R\$ 5,74	R\$ 22.946,67
89	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	3.000	BOLSA	R\$ 6,06	R\$ 18.170,00
90	SORO RINGER SIMPLES 500ML*	3.000	BOLSA	R\$ 5,85	R\$ 17.540,00
91	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE/ FRASCO 120ML	1.000	UNIDADE	R\$ 1,88	R\$ 1.876,67
92	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOL. INJET.AMPOLA 10ML	600	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 838,00
93	SULFAMETOXAZOL 500MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
94	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETROPINA 160MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 8.900,00
95	SULFATO FERROSO 25MG/ML (SABOR LARANJA E FRAMBOESA)SOL. ORAL FRASCO 30ML	10.000	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 18.286,67
96	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25,0 MG/G + 12,5MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 45G	30.000	UNIDADE	R\$ 34,43	R\$ 1.033.000,00
97	VITAMINA DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B6,B12)SOL. INJETAVEL	20.000	UNIDADE	R\$ 1,43	R\$ 28.666,67
98	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B6,B12)SOL. ORAL/FRASCO 100ML	1.000	UNIDADE	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
99	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTALMICA/FRASCO 5ML	1.000	UNIDADE	R\$ 11,17	R\$ 11.166,67
MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA					
1	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 320,00
2	ACIDO FOLICO 5MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 14.666,67
3	ALBENDAZOL 40MG/ML SUP.ORAL COM 10ML	10.000	FRASCO	R\$ 2,79	R\$ 27.866,67
4	ALBENDAZOL MASTIGAVEL 400MG*	70.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,98	R\$ 68.366,67
5	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO (250+62,5)MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML	6.000	FRASCO	R\$ 17,68	R\$ 106.100,00
6	AMOXILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	16.000	FRASCO	R\$ 9,08	R\$ 145.333,33
7	AMOXILINA 500MG, CAPSULA	140.000	CAPSULA	R\$ 0,50	R\$ 70.000,00
8	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML), SUSPENSÃO ORAL/FRASCO 15ML	10.000	FRASCO	R\$ 9,14	R\$ 91.400,00
9	AZITROMICINA 500MG	96.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,09	R\$ 104.320,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL/ FRASCO COM 80ML	10.000	FRASCO	R\$ 10,30	R\$ 102.966,67
11	BENZILPENICILINA BEZATINA 1.200.000 UI, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	8.000	FRASCO	R\$ 13,56	R\$ 108.480,00
12	BENZILPENICILINA BEZATINA 600.000 UI, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	6.000	FRASCO	R\$ 13,36	R\$ 80.140,00
13	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	400	FRASCO	R\$ 11,43	R\$ 4.570,67
14	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/ FRASCO COM 20 ML	600	FRASCO	R\$ 1,55	R\$ 930,00
15	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENÇÃO ORAL/FRASCO COM 100ML	14.000	FRASCO	R\$ 14,40	R\$ 201.553,33
16	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	110.000	UNIDADE	R\$ 0,96	R\$ 105.600,00
17	CEFTRIAXONA 250MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL/FRASCO AMPOLA	800	FRASCO	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
18	CEFTRIAXONA 1G, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL/FRASCO AMPOLA	1.000	FRASCO	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
19	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	8.000	FRASCO	R\$ 21,09	R\$ 168.720,00
20	CIPROFLOXACINA CLORIDATO 500MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
21	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR/FRASCO COM 100ML	3.000	FRASCO	R\$ 2,62	R\$ 7.870,00
22	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO/BISNAGA 10G	15.000	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 29.200,00
23	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 666,67
24	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	15.000	FRASCO	R\$ 2,65	R\$ 39.700,00
25	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	13.000	FRASCO	R\$ 1,84	R\$ 23.920,00
26	ERITROMICINA 250MG/5ML, SUSPENÇÃO ORAL/FRASCO COM 50ML	4.000	FRASCO	R\$ 26,79	R\$ 107.160,00
27	ERITROMICINA 125 MG/5ML, SUSPENÇÃO ORAL/ FRASCO COM 60 ML	2.000	FRASCO	R\$ 23,35	R\$ 46.700,00
28	FLUCONAZOL 150 MG	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 3.620,00
29	GLICEROL 72MG, SUPOSITÓRIO	1.000	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$ 12.346,67
30	GLICEROL 120MG/ML, ENEMA/FRASCO COM 250ML	2.000	FRASCO	R\$ 14,96	R\$ 29.926,67
31	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP.ORAL C/100ML	12.000	FRASCO	R\$ 3,44	R\$ 41.240,00
32	IBUPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	20.000	FRASCO	R\$ 2,36	R\$ 47.200,00
33	IBUPROFENO 300MG	11.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 3.080,00
34	IBUPROFENO 600MG(CP)	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
35	LORATADINA 10MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 786,67
36	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	10.000	FRASCO	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
37	METOCLOPRAMIDA CLORIDATO DE 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO 10ML	6.000	FRASCO	R\$ 1,36	R\$ 8.140,00
38	METOCLOPRAMIDA, CLORIDATO DE 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2ML	12.000	FRASCO	R\$ 0,66	R\$ 7.880,00
39	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL 50G, BISNAGA	10.000	UNIDADE	R\$ 8,85	R\$ 88.533,33
40	METRONIDAZOL 250MG	120.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 19.600,00
41	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	80.000	COMPRIMIDO	R\$ 18,89	R\$ 1.351.200,00
42	OLEO MINERAL PURO COM 100ML USO ORAL	4.000	FRASCO	R\$ 7,72	R\$ 30.893,33
43	OMEPRAZOL 20 MG, CAPSULA	100.000	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 13.666,67
44	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 10ML	14.000	FRASCO	R\$ 1,67	R\$ 23.426,67
45	PARACETAMOL 500MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 11.333,33
46	PREDNISONA 20MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
47	PREDNISONA 5MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 2.133,33

End.: Trav. 16 de novembro s/nº - Centro - Colares - PA - CEP: 68785-000

E-mail: cpicolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE RECOS - SRP Nº 03/2019-PMC

48	SINVASTANTINA 20MG	16.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 4.373,33
49	SAL PARA REIDRATAÇÃO SACHE COM 27,9G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHE COM 27,9 G	20.000	UNIDADE	R\$ 0,91	R\$ 18.266,67
50	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE COM 400G	1.000	POTE	R\$ 41,99	R\$ 41.990,00
51	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
52	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	20.000	FRASCO	R\$ 2,30	R\$ 45.933,33
53	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	10.000	FRASCO	R\$ 1,98	R\$ 19.766,67
54	SULFATO FERROSO 40MG FE++, COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
MEDICAMENTOS PARA HIPERTENÇÃO E DIABETES					
1	ACIDO ACÉTILSALICILICO 100MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 11.500,00
2	ATENOLOL 25 MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 5.250,00
3	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	16.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 1.800,00
4	CAPTORIL 25MG	260.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 15.600,00
5	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 780,00
6	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 945,00
7	FUROSEMIDA 40MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 105,00
8	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	4.000	AMPOLA	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
9	GLIBENCLAMIDA 5MG	240.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
10	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 12.500,00
11	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG, SUBLINGUAL	2.400	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 432,00
12	LOSARTANA POTASSICA 50MG	260.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 33.800,00
13	METIFORMINA, CLORIDATO DE 500 MG	80.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 14.133,33
14	METIFORMINA, CLORIDATO DE 850 MG	110.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 22.000,00
15	METILDOPA 250MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 35.700,00
16	METILDOPA 500MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,87	R\$ 43.333,33
17	NIFEDIPINO 10MG	3.000	CÁPSULA	R\$ 0,18	R\$ 525,00
18	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDOS	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 6.500,00
MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL COMPONENTE ESPECIALIZADO					
1	BROMAZEPAM 6 MG	1.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 540,00
2	CLONAZEPAM 2 MG	1.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 180,00
3	CLONAZEPAM 0,5 MG	1.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 198,00
4	CLOBAZAM 10 MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	R\$ 730,00
5	CLOBAZAM 20 MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (C1)	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	1.200	CÁPSULA	R\$ 0,22	R\$ 264,00
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL/ AMPOLA DE 2ML	1.200	UNIDADE	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
9	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	1.200	AMPOLA	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
10	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML	600	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 306,00
11	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	600	UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
12	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
13	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
14	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
15	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	600	UNIDADE	R\$ 6,61	R\$ 3.963,00
16	OLANZAPINA 5MG	600	COMPRIMIDO	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00
17	OLANZAPINA 10MG	800	COMPRIMIDO	R\$ 6,23	R\$ 4.984,00
18	RISPERIDONA 1MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
19	RISPERIDONA 2MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
20	RISPERIDONA 3MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
21	TOPIRAMATO 50MG	1.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
22	TOPIRAMATO 100MG	1.200	COMPRIMIDO	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00

End.: Trav. 16 de novembro s/nº - Centro - Colares - PA - CEP: 68785-000

E-mail: cpicolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE RECOS - SRP Nº 03/2019-PMC

MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL. FARMACIA BASICA					
1	ACIDO VALPROICO 250 MG	8.000	CÁPSULA	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG CAPSULA	7.000	CÁPSULA	R\$ 1,10	R\$ 7.665,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, XAROPE FRASCO COM 100ML	3.000	FRASCO	R\$ 7,81	R\$ 23.415,00
4	AMITRIPITILINA 25 MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 550,00
5	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 3.650,00
6	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	1.200	FRASCO	R\$ 22,45	R\$ 26.940,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 14.250,00
8	CARBAMAZEPINA 400 MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
9	CARBONATO LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,86	R\$ 5.985,00
10	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	17.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 8.415,00
11	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 5.580,00
12	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	600	AMPOLA	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
13	DIAZEPAM 5MG COMP.	14.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 2.030,00
14	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	16.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
15	FENITOINA SODICA 100MG	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 7.830,00
16	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FRASCO 20ML	400	FRASCO	R\$ 8,31	R\$ 3.322,00
17	FERNOBARBITAL 100MG	36.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
18	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20 MG, CAPSULADO OU COMPRIMIDO DE 20MG	2.000	CÁPSULA	R\$ 0,16	R\$ 320,00
19	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	1.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 552,00
20	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	600	FRASCO	R\$ 5,54	R\$ 3.321,00
21	HALOPERIDOL 5MG (CI)	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 2.850,00
22	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	600	AMPOLA	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
23	LEVODOPA 250MG + CARDIDOPA 25MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
24	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 2.250,00
25	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	1.200	AMPOLA	R\$ 3,73	R\$ 4.476,00
MATERIAL TECNICO HOSPITALAR					
1	ABAIXADOR DE LINGUA (PC C/100UN), PLASTICO, DESCARTAVEL, 14 CM, CONVENCIONAL 1,50CMx0,05CM	30	PACOTE	R\$ 5,98	R\$ 179,40
2	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PC C/10 UNIDADES, USO HOSPITALAR, 30G/M, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCA, TAM:UNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	500	PACOTE	R\$ 16,82	R\$ 8.408,33
3	AGULHA DESCARTAVEL INOX 13X4,5 HIPODERMICA, ROTETOR PLASTICO, IDENT.COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERIL, ATOXICA, SILICONIZADA	500	CAIXA	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00
4	AGULHA DESCARTAVEL INOX 20X5,5 CAIXA, PROTETOR PLASTICO, IDENT.COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERIL, ATOXICA, SILICONIZADA	500	CAIXA	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00
5	AGULHA DESCARTAVEL INOX 25X7 HIPODERMICA, PROTETOR PLASTICO, IDENT.COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO, TRIFACETADO COM PAREDES FINAS, ESTERIL, ATOXICA, SILICONIZADA	500	CAIXA	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00
6	AGULHA DESCARTAVEL INOX 30X8 HIPODERMICA, PROTETOR PLASTICO, IDENT.COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO TRIFACETADO COM PAREDES FINAS, ESTERIL ATOXICA SILICONIZADA	500	CAIXA	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

7	AGULHA DESCARTAVEL INOX 40X12 HIPODERMICA, PROTETOR PLASTICO, IDENT. COR UNIVERSAL HIPODERMICA, CURTO TRIFACETADO COM PAREDES FINAS, ESTERIL, ATOXICA SILICONIZADA	500	CAIXA	R\$ 12,11	R\$ 6.053,33
8	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO CAIXA COM 12 LITROS	100	CAIXA	R\$ 86,92	R\$ 8.692,00
9	ALCOOL ETILICO 70% GEL CAIXA CM 12 UNIDADES	120	CAIXA	R\$ 185,18	R\$ 22.222,00
10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8%INPM, CAIXA COM 12 LITROS	288	CAIXA	R\$ 100,83	R\$ 29.038,08
11	ALGÓDAO HIDROFILO 500MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE COM 20 UNID	600	PACOTE	R\$ 15,01	R\$ 9.006,00
12	ATADURA, CREPOM 100% ALGODAO, 15cmx1,20m, 9FIOS/cm2. Pacote cm 12 unidades	1.200	PACOTE	R\$ 10,82	R\$ 12.988,00
13	BOLSA COLETA DE DIURESE PACOTE COM 10 UNIDADES, VOL.APROXIMIDADE 2.000ml,TRANSPARENTE, FILTRO HIDROFOBO, CAMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR, TUBO EXTENSOR DE 1,20cm, PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CORDAO PARA FIXAÇÃO EM MACA, LIVRE DE LATEX	120	PACOTE	R\$ 8,08	R\$ 969,20
14	CATETER OXIGENIO TERAPIA PACOTE COM 10 UNIDADES, POLIPROPILENO, OCULOS COM ANEL DE AJUSTE, DESCARTAVEL, ESTERIL, ADULTO, PRONGA EM SILICONE MALEAVEL, ANEL AJUSTE EM LATEX. PACOTE COM 10 UNIDADES	600	PACOTE	R\$ 22,86	R\$ 13.718,00
15	CATETER PERIFERICO VENOSO TIPO ESCALPE 19 GRAU, AGULHA EM AÇO INOX 19 GRAU COM ASE DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO Nr/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	120	CAIXA	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
16	CATETER PERIFERICO VENOSO TIPO ESCALPE 23 GRAU TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX 23 GRAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO Nr/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGM INDIVIDUAL. CAIXA CM 100 UNIDADES	36	CAIXA	R\$ 31,67	R\$ 1.140,00
17	CATETER PERIFERICO VENOSO TIPO ESCALPE 25 GRAU TIPO ESCALPE AGULHA AÇO INOX 25 GRAU, COM ASA DE FIXAÇÃO TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO Nr/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	36	CAIXA	R\$ 31,67	R\$ 1.140,00
18	CATETER PERIFERICO VENOSO TIPO ESCALPE 27 GRAU COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO Nr/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100	24	CAIXA	R\$ 31,67	R\$ 760,00

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: cplcolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC					
UNIDADES					
19	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU PEQUENO CAIXA COM 100 UND, 1 ESPECULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LUVA EVA, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESTOJO PORTA LAMINA, PAPEL, 1 LAMINA DE VIDRO	24	CAIXA	R\$ 424,33	R\$ 10.184,00
20	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU MEDIO CAIXA COM 100 UNIDADES, 1 ESPECULO VAGINAL MEDIO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LUVA EVA, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESTOJO PORTA LAMINA PAPEL, 1 LAMINA DE VIDRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	38	CAIXA	R\$ 534,50	R\$ 20.311,00
21	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES, 1 ESPECULO VAGINAL GRANDE, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LUVA EVA, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESTOJO PORTA LAMINA PAPEL, 1 LAMINA DE VIDRO	36	CAIXA	R\$ 547,00	R\$ 19.692,00
22	COMPRESSA GAZE TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 9 FIOS/cm2, 91cm,91cm, 4 DOBRAS. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	96	EMBALAGEM	R\$ 43,73	R\$ 4.198,40
23	COMPRESSA CURATIVO CIRURGICO, ALGODAO, ESTERIL, 15cm, 30cm, 2 und, CAMADAS EM ALGODAO RECOBERTAS EM TECIDO DE GAZE	100	EMBALAGEM	R\$ 0,96	R\$ 95,67
24	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM PAPELAO 07 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO DENTRO DAS NORMAS DA NBR 13853, COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS	312	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 1.965,60
25	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM PAPELAO DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO DENTRO DAS NORMAS DA NBR 13853, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	624	UNIDADE	R\$ 8,90	R\$ 5.555,68
26	EQUIPO SORO CAIXA COM 250 UNIDADES, GRAVITACIONAL, MACRO GOTAS, GOTEJADOR PADRAO (20gts/ml), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, ESTERIL	200	CAIXA	R\$ 456,67	R\$ 91.333,33
27	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 100% ALGODAO CAIXA COM 48 UND, TECIDO IMPERMEAVL 10cmx4,50m, IMPERMEAVL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO 100% ALGODAO	324	CAIXA	R\$ 223,85	R\$ 72.528,48
28	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, ANEROIDE, BRACADEIRA COM FECHO mm VELCRO E ESTOJO INFANTIL	50	UNIDADE	R\$ 88,29	R\$ 4.414,33
29	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, ANEROIDE, BRACADEIRA COM FECHOmm VELCRO E ESTOJO ADULTO	200	UNIDADE	R\$ 93,76	R\$ 18.752,67
30	ESFIGMOMANOMETRO OBESO, ANEROIDE, BRACADEIRA COM FECHOmm VELCRO E ESTOJO-OBESO	10	UNIDADE	R\$ 101,87	R\$ 1.018,67
31	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3,0,70CM, com AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 2,0cm, ESTERIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	24	CAIXA	R\$ 102,32	R\$ 2.455,76
32	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2,0,45CM CAIXA, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0cm, ESTERIL	24	CAIXA	R\$ 43,40	R\$ 1.041,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

33	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45 CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, 2,4cm, ESTERIL	24	CAIXA	R\$ 43,40	R\$ 1.041,60
34	FITA ADESIVA MICROPOROSA ROLO, NAO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 25mm, 4,5m com ADESIVO ACRILICO HIPO-ALERGENICO	100	ROLO	R\$ 7,06	R\$ 706,00
35	FRASCO COLETOR UNIVERSAL, PLASTICO, TRANSPARENTE, CERCA DE 50ml, TAMPA ROSQUEAVEL, DESCARTAVEL	100	PACOTE	R\$ 571,67	R\$ 57.166,67
36	GLUTARALDEIDO SOLUCAO 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS, GALÃO DE 05 LITROS	50	GALÃO	R\$ 65,07	R\$ 3.253,33
37	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONAGRAFIA (INCOLOR), FRASCO COM 1KG	12	FRASCO	R\$ 9,40	R\$ 112,80
38	ODOPOVIDONA(PVPI) 10% SOLUCAO TOPICA AQUOSA, FRASCO 1000ML	288	FRASCO	R\$ 42,70	R\$ 12.297,60
39	ODOPOVIDONA(PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000ML	144	FRASCO	R\$ 34,63	R\$ 4.987,20
40	LENCOL DESCARTAVEL, BRANCO, ROLO 0,50MX50M, CAIXA COM 10 UNIDADES	888	CAIXA	R\$ 8,30	R\$ 7.370,40
41	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, EM AÇO CARBONO Nº 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	30	CAIXA	R\$ 39,53	R\$ 1.185,90
42	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº23, EM AÇO CARBONO Nº 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	50	CAIXA	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
43	LANCETA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 200 UNIDADES, EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	CAIXA	R\$ 54,73	R\$ 2.736,67
44	LUVA PAR PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, PEQUENA, LATEX NATURAL COM PO BIOABSORVIVEL	400	CAIXA	R\$ 24,87	R\$ 9.949,33
45	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MEDIA, LATEX NATURAL COM PO BIOABSORVIVEL	816	CAIXA	R\$ 24,87	R\$ 20.296,64
46	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO GRANDE, LATEX NATURAL COM PO BIOABSORVIVEL	300	CAIXA	R\$ 24,87	R\$ 7.462,00
47	LUVA CIRURGICA 7,5 LATEX EMBALAGEM INDIVIDUAL 01 UNIDADE, LUVA CIRURGICA 7,5 LATEX, ESTERIL COMPRIMENTO MIN. 28 cm, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICA	4.800	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 10.208,00
48	LUVA CIRURGICA 8,0 LATEX EMBALAGEM INDIVIDUAL 01 UNIDADE, LUVA CIRURGICA 8,0 LATEX, ESTERIL, COMPRIMENTO MIN. 28cm, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCART, ANATOMICA	2.400	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 5.104,00
49	MASCARA N95 CAIXA COM 50 UNIDADES, CLASSE PFF-2	50	CAIXA	R\$ 11,58	R\$ 579,00
50	MASCARA CIRURGICA CAIXA COM 50 UNIDADES, MASCARA CIRURGICA, NAO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS	144	CAIXA	R\$ 11,58	R\$ 1.667,52

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 66785-000

E-mail: cplcolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

	HORIZONTAIS, ATOXICA, COM ELASTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGICA, BRANCA, DESCARTAVEL				
51	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONJUNTO NEBULIZAÇÃO COM MASCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, ADULTO, USO INDIVIDUAL DESMONTAVEL E ATOXICO	20	UNIDADE	R\$ 220,33	R\$ 4.406,67
52	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL, CONJUNTO NEBULIZAÇÃO COM MASCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, USO INDIVIDUAL, DESMONTAVEL E ATOXICO	20	UNIDADE	R\$ 227,33	R\$ 4.546,67
53	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBASSANTE E ANTICHAMA, ACOPLAVEIS AO ROSTO, COM CORDAO ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA CABECA	50	UNIDADE	R\$ 16,76	R\$ 838,13
54	PORTA LAMINAS PLASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES, EM FRASCO PLASICO PARA 3 LAMINAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	1.200	PACOTE	R\$ 12,43	R\$ 14.920,00
55	SACO PLASTICO LIXO DE 100 LITROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SACO PLASTICO LIXO DE 100 LITROS, BRANCO LEITOSO, 75cm x 105cm, COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTINUA, 10 MICRA, COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4.800	EMBALAGEM	R\$ 73,44	R\$ 352.528,00
56	SACO PLASTICO LIXO DE 50 LITROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SACO PLASTICO LIXO DE 50 LITROBRANCO LEITOSO, 75cm x 105cm, COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTINUA, 10 MICRA, COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2.400	EMBALAGEM	R\$ 46,81	R\$ 112.344,00
57	SERINGA COM AGULHA 13X0,38MM CAIXA COM 100 UNIDADES, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 100UI, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL	300	CAIXA	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
58	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 3ML. CAIXA COM 100 UND, SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 3ml, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA, BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL E ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CAIXA	R\$ 26,23	R\$ 5.246,67
59	SERINGA POLIPROPILENO DE 5ML CAIXA COM 100 UND, SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 5ml, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA, BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL E ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	400	CAIXA	R\$ 36,50	R\$ 14.600,00
60	SERINGA POLIPROPILENO 10 ML CAIXA COM 100 UND, SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 10ml, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA, BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL E ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000	CAIXA	R\$ 46,83	R\$ 46.833,33
61	SERINGA POLIPROPILENO 20ML CAIXA COM 100 UND, SERINGA POLIPROPILENO	1.000	CAIXA	R\$ 67,50	R\$ 67.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

	TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 20ml, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA, BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL E ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES				
62	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10, PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	100	EMBALAGEM	R\$ 1,23	R\$ 123,33
63	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12, PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	EMBALAGEM	R\$ 1,23	R\$ 246,67
64	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14, PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	EMBALAGEM	R\$ 1,23	R\$ 246,67
65	SONDA URETRAL SILICONE Nº 14, SONDA URETRAL, SILICONE Nº 14 TIPO FOLEY, BALAO DE 36cc, 3 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 2,64	R\$ 263,67
66	SONDA URETRAL PVC Nº 06, SONDA URETRAL, PVC, ATOXICO SILICONIZADO, Nº 06, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 20 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 1,10	R\$ 109,67
67	SONDA URETRAL PVC Nº 08, SONDA URETRAL, PVC, ATOXICO SILICONIZADO, Nº 08, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 20 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 1,10	R\$ 109,67
68	SONDA URETRAL PVC Nº 12, SONDA URETRAL, PVC, ATOXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 20 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 1,18	R\$ 118,00
69	TOUCA DESCARTAVEL TAM UNICO PCT 100 UND, DESCARTAVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO UNICO COM ELASTICO	120	PACOTE	R\$ 12,08	R\$ 1.449,60
70	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, DIGITAL, PONTA FLEXIVEL, BORRACHA 100% RESISTENTE A AGUA, BEEP SONORO	200	UNIDADE	R\$ 17,86	R\$ 3.572,00
71	TERMOMETRO CLINICO DE VIDRO 45º, AJUSTE DE VIDRO COM COLUNA E MERCURIO, ESCALA ATE 45º GRAUS CELSIUS USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	100	UNIDADE	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
72	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA DIGITAL (COMPATIVEL COM APARELHO), CAIXA COM 50 TIRAS	1.000	CAIXA	R\$ 41,74	R\$ 41.740,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$ 8.780.525,42 (oito milhões setecentos e oitenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)					R\$ 8.780.525,42



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º . INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos..."

Eu.(nome completo)., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº 01/2019-PMC, declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional nenhum menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. 1988.

Local, data,

Responsável Legal (assinatura, nome e cargo) EMPRESA:
SEDE: CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº03/2019-PMC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência, declaro, sob penas da lei, que inexistente fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

Declaro também que estamos ciente que deveremos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

Local, data,

Responsável Legal (assinatura, nome e cargo)

EMPRESA: SEDE: CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____ RG: _____
CPF/CNPJ: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx/PMC.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de
xxxx

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-PMC, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC

Às xxxx horas, do dia xxxxxx de xxxxx de xxxxxxxx, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à Av..... /PA, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº xxx/xxx, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

- Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax ()
Endereço:	
Contato:	
E-mail:	

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP nº xxx/xxx, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

- DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº xxx/xxx**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr., tendo por **Objeto** o fornecimento/serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, destinado a atender as necessidades da xxxxxxxxx deste Município de/PA, para atendimento por um período de xx (xxxx) meses.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/serviços** de xxxxxxxxxxxx, destinado a atender as necessidades da xxxxxxxxxxxx deste Município de /Pará, para atendimento por um período de xx (xxxx) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de/PA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de

5. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente ata terá validade de xx (xxxx) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o xx (xxxxx) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: xxxxxxxxxxx.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2. A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3. Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. **DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

Empresa: Endereço: CNPJ:
Fone: E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P/UNIT.	P/TOTAL

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Colares, efetivar-se-á em até xx (xxxxx) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que o fornecimento tomou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. **DAS PENALIDADES:** A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. **DA FISCALIZAÇÃO:** A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. **DA PUBLICAÇÃO:** A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Colares/PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLARES E EMPRESA xxxxxxxx COM MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE COLARES, por intermedio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, S/Nº, bairro Centro, Colares-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da cédula de identidade nº 8544145 PCIVIL/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e de outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXX, estabelecido na Rua XXXXX nº XX, CEP nº XXXXX-XXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXXX, estado do XXXX, neste ato representado pela Proprietária(o), senhora(o) xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

O contrato corresponde ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, USO GERAL, USO CONTROLADO, DIABETICOS, HIPERTENCIVOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLARES-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 – As partes acima qualificadas celebram, entre si, o presente contrato de prestação de serviços para o fornecimento de Material de Construção em Geral para o Município de Colares.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Colares pagará a contratada o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).

Parágrafo Único. A Prefeitura arcará com todas as demais despesas necessárias á



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
execução dos serviços contratos.



CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária, no elemento corrente abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO

5.1 – O prazo a ser considerado por este instrumento contratual é de xxx (xxx) Meses a contar da data de assinatura do contrato, tendo seu início em xxx de xxx e seu término em 31 de Dezembro de 2019.

5.2 – Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.

5.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho;

6.2 – A CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados no item anterior sempre dentro do prazo do vencimento das obrigações;

6.3 – A CONTRATANTE fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA;

6.4 – A CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente;

6.5 – A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus técnicos, devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas;

6.6 – A CONTRATANTE aplicará penalidades a CONTRATADA, pela inobservância das disposições contidas neste instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa;

6.7 – A CONTRATANTE rejeitará ou sustará os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações com a melhor técnica consagrada pelo uso, ordenando ao contratado o seu refazerimento;

6.8 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA, deste Instrumento;

6.9 – A CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, com vistas ao cumprimento dos serviços realizados pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;

7.2 - A CONTRATADA acolherá as decisões da CONTRATANTE, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;

7.3 – A CONTRATADA compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;

7.4 – A CONTRATADA executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;

7.5 – A CONTRATADA não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da CONTRATANTE;

7.6 - A CONTRATADA é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços, objeto deste contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;

7.7 – A CONTRATADA fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.

7.8 – A CONTRATADA prestará esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.

7.9 – Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

8.1 – O Município de Colares não assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos Servidores Municipais, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

a) Advertência por escrito; e

b) Multa de 10%(dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Contrato, sem prévia justificativa aprovada e autorizada pela Contratante. O acréscimo ou diminuição da quantidade dos serviços se comportará sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 8.666/93, com as modificações anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- 1) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 3) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

12.1 – As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o termo Judiciário de Colares, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

13.1.1 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Colares (PA), xx de xxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE COLARES
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxx
Contratado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC
TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF/MF
- 2) _____
CPF/MF



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REÇOS - SRP Nº 03/2019-PMC

ANEXO VII DO EDITAL
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

....., xx de xxxxx de xxxx

Referência ao PE N^o. xxx/xxxx Processo: xxxx/xxxx

Assunto: Aquisição À Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo licitatório nº xxx/xxxx, modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, para aquisição do tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº XXXXXXXX, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de até xx (xxxxxx) dias úteis a partir da data do recebimento desta Autorização.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como consulta da situação cadastral dessa empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência fiscal.

Para controle de V.Sa., informamos, ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial. As demais penalidades seguem as regras constantes do instrumento convocatório.

Informamos, ainda, a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Presencial SRP xxx/xxxx implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, pelo endereço eletrônico

Atenciosamente,

.....
Prefeito Municipal de Colares.

De acordo
Em x/xx/xxxx